
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Lúdio Cabral</p>		

Adicionam as alíneas "aa" e "ab" ao inciso XVI do art. 58, do Substitutivo Integral, do Projeto de Lei Complementar nº 53/2019, com a seguinte redação:

Art. 58 (...)

(...);

XVI - (...);

(...);

aa) o inciso I, do artigo 60 do anexo VII;

ab) o inciso I, do artigo 9º do anexo VIII.

JUSTIFICATIVA

É necessário prever no PLC nº 53/2019 a revogação do benefício fiscal decorrentes dos insumos agropecuários, em especial os agrotóxicos, seus componentes e afins, considerando que estão em desacordo com a exigência constitucional.

O artigo 150, §6º, da Constituição Federal exige lei específica para “qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições”. Portanto, medida imperiosa é a sua revogação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Julho de 2019

Lúdio Cabral
Deputado Estadual